



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 906 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dez dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Malulei. Estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes: Desembargador Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Oswaldo Rodrigues de Melo, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Excelentíssimo Juiz Dr. Paulo Tadeu Haendchen justificou sua ausência. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos senhores membros deste Tribunal. Não havendo nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. Não havendo expediente, nem acórdão a ser lido, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 27/89 - Classe V - Partido Trabalhista Renovador-PTR - Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de São Gabriel D'Oeste, Rochedo e Cassilândia - Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro dos diretórios municipais de São Gabriel D'Oeste, Rochedo e Cassilândia. Decisão em parte com o parecer." 2) Processo nº 31/89 - Classe V - Partido Social Democrático-PSD - Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Antônio João, Bandeirantes e Dois Irmãos do Buriti - Relatora: Dr.^a Suzana de Camargo Gomes - Decisão: "À unanimidade, indeferiram o registro do diretório municipal de Dois Irmãos do Buriti. Também, à unanimidade, indeferiram o registro do diretório do município de Bandeirantes. Ainda, à unanimidade, converteram em diligência o pedido do registro do diretório de Antônio João. Decisão em parte com o parecer." 3) Processo nº 32/89 - Classe V - Partido Social Democrático-PSD - Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Rio Verde, Coxim e Eldorado - Relator: Dr. Luiz Carlos Santini - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro dos diretórios municipais de Rio Verde e Eldorado. Também, à unanimidade, indeferiram o registro do diretório do município de Coxim. Decisão em parte com o parecer." Nada mais ha-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

vendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi datilografada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

A handwritten signature in dark ink, consisting of several large, overlapping loops and a final vertical stroke, positioned to the right of the text.